

Mensagem nº 889

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o Dia da Integração Jurídica Latino-Americana”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 12.075, de 29 de outubro de 2009.

Brasília, 29 de outubro de 2009.



LEI Nº 12.075, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Institui o Dia da Integração Jurídica Latino-Americanana.

O VICE - PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º É instituído o Dia da Integração Jurídica Latino-Americanana, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.



Sancionado
29/10/2009

Jesualdo

Institui o Dia da Integração Jurídica Latino-Americana.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia da Integração Jurídica Latino-Americana, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 08 de outubro de 2009.

M. J. S.